

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.628/98

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO RURAL MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno rural, situado nos no Cartório do Registro de Imóveis local, matrículas nºs 9.887 e 9.888, com área de 8.6862 ha. e demais benfeitorias nele existentes, pertencente ao Município, localizado no lugar denominado "Casa Queimada", para uso de lazer para a empresa ARTESANATO DE FOGOS LUMINOSOS LTDA

ART. 2º - Deverá a empresa mencionada no artigo anterior, estar legalmente constituída;

ART. 3º - A doação somente se efetivará após 03 (três) anos de trabalhos ininterruptos, contados da data do efetivo início das atividades da empresa.

ART. 4º - Que a paralisação ou interrupção de suas atividades pôr um período consecutivo de 06 (seis) meses, ou ainda pelo não cumprimento de qualquer dos artigos desta lei, implicará na revogação da presente doação e o Município poderá dispor, automaticamente, sem nenhuma formalidade, da área concedida, inexistindo qualquer direito a indenização por benfeitorias, sejam de que espécie forem, passando a reintegrar o patrimônio municipal, para que, para isto, o Executivo tenha que promover qualquer ato jurídico.

ART. 5º - Fica taxativamente vedada a transferência, durante o prazo do artigo 3º, a quem quer que seja, do direito de que trata a presente lei, sem lei autorizada por lei, obrigatoriamente, pelo beneficiário da doação, nas mesmas condições e requisitos necessários à concessão.


"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ART. 6º - O terreno objeto da presente Lei somente poderá ser utilizado para finalidade única e exclusiva de indústria de transformação, vedada, terminantemente, qualquer outra utilização.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 18 de fevereiro de 1998


Manoel Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"